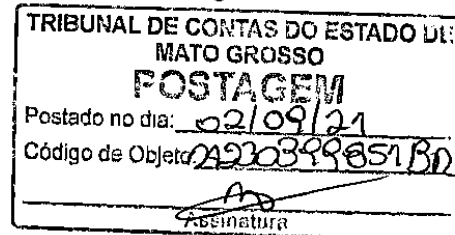
 <p>Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO Telefone(s): 3613-7531 / 37534 e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br</p>
--	--

Ofício nº : 801/2021/GAB-AJ

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
ex-prefeito do município de Indavaí
Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP 78295-000
INDIAVAÍ-MT



Assunto¹: Citação – Contas Anuais de Governo Municipal - Processo 10.104-4/2020

Ilustríssimo Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, §2º, da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinados com os artigos 89, inciso VIII, 140, 256 e 257, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LO** para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades relativas ao processo **10.104-4/2020** de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício 2020, conforme apontamento do Relatório Técnico Preliminar (doc. 192323/2021), anexo.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, bem como poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal, do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

1 RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259, TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de Informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receta Federal) do TCE-MT.
2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.416/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

